

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI N.º - 351 -

DATA: 05 de setembro de 1983.-

SÔMULA: Denominando de "RUA PAULO SAPORSKI FILHO, uma via pública, situada no Quadro Urbano da Cidade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica denominada de "RUA PAULO SAPORSKI FILHO", a via pública situada no Quadro Urbano da Cidade, localizada no prolongamento da RUA DR. CARLOS CAVALCANTI, iniciando-se na confluência da RUA ANTÔNIO ALVES CORRÊA com a encosta do MORRO MORRETES e prolongando-se até a AVENIDA GUAIRA, entre os Quadros 64 e 65, da planta "Parque Balneário Jurimar".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 05 de setembro de 1983.

ACIR BRAGA  
Prefeito Municipal

ROBERTO DE PAULA PINTO

Diretor do Departamento de Administração

Of. CMG nº109/83-05/09/83

Prot. nº1787-PMG-05/09/83

Proj. Lei nº337- 12/08/83